



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 986/97

Institui na Estrutura Administrativa Municipal, a unidade "Gabinete do Vice-Prefeito" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituído na Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, a que se refere a Lei nº 937/95, de 16/02/95, a Unidade Administrativa denominada "Gabinete do Vice-Prefeito".

Parágrafo Único - A unidade por esta Lei instituída terá atribuições contidas no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, além de outras que serão definidas em regulamento.

Art. 2º - Para servir no Gabinete do Vice-Prefeito, instituído no artigo anterior, fica criado o cargo de "Auxiliar de Gabinete", Código CC - 03 A, do Anexo III - B, da Lei nº 937/95, de 16/02/95, de provimento em comissão e de recrutamento especial.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo ora criado, serão definidas em regulamento baixado por Decreto Executivo.



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

RIO POMBA, 18 de Março de 1997;  
230ª da Fundação e 165ª da Emancipação.

ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA

Prefeito Municipal

PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".

Data supra.

PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA

- Chefe de Gabinete -